



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 12 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 10 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0002908/2020 24/03/2020 09:48:54

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

105472

0002908/2020

4ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 12 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado à reforçar os seguintes itens orçamentários:

09.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.104).....R\$ 200.000,00

10.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – EMEIS

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.129).....R\$ 50.000,00

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHES

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.141).....R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2019, na conta corrente nº 121-X do Banco do Brasil c/ Educação.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.